



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46, DE 9 DE MAIO DE 1977**

Certifico e dou fé que o **Egrégio Tribunal**, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVEU**

aprovar, por unanimidade, a Emenda número 14-77 (catorze barra setenta e sete), que insere mais uma alínea no artigo 155 do Regimento Interno, de autoria do Exmo. Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, com a seguinte redação:

"Alínea "F" — do despacho(*sic*) do Corregedor Geral nas reclamações correcionais de sua competência originária".

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1977.

**Nauriá Crivara Lôbo**  
**Subsecretária do Tribunal**